SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: Defesa - Multa

Destino: NRE/DELEMIG

Processo: 08295.004196/2019-73

Interessado: SUSANA SHADIRA JIMENEZ FRANCO

- 1. Trata-se de defesa interposta pela dominicana SUSANA SHADIRA JIMENEZ FRANCO, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, e, ainda não ter regularizado sua situação migratória;
- 2. De acordo com a Informação 10705572, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado hipossuficiência;
- 3. A requerente solicitou refúgio na DPF/EPA/AC em 16/08/2013, e, prorrogou seu protocolo de até 05/08/2016. Após esse período, não providenciou mais a renovação de seu documento justificando não ter condições financeiras para tal;
- 4. Em 21/03/2019, a Sra. Susana, que à época residia na cidade de Orizona/GO, compareceu ao NRE/DELEMIG/GO para dar entrada em seu processo de registro com base em decisão publicada em DOU, referente à publicação do Despacho de 23/01/2018, a qual concedeu a interessada permanência definitiva com base na RN 27/98 c/c RR08/06 CNIG, conforme cópia em anexo. Entretanto, em razão de estar irregular, foi autuada e multada;
- 5. Atualmente, a estrangeira vive em Campo Limpo/GO, à Rua Brasilina Duarte Q.10 L.09, no Bairro Luiz Teodoro Duarte, região pertencente à circunscrição da DPF/ANS/GO;
- 6. Considerando a situação exposta, em que a interessada se encontra na condição de refugiada, e, faz parte de grupos vulneráveis, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
- 7. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, NOTIFICAÇÃO à interessada para regularizar sua situação migratória em 60 (sessenta) dias, caso ainda não tenha adotado referida providência;
- 8. A., arquive-se.

1 of 2 09/10/2019 11:13

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

Delegado de Polícia Federal Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/10/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de <u>outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 12256550 e o código CRC 6DC24E46.

Referência: Processo nº 08295.004196/2019-73 SEI nº 12256550

2 of 2 09/10/2019 11:13